



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Mário Campos, 17 de abril de 2024.

**MENSAGEM Nº 14/2024**

Senhor Presidente,



É com grande satisfação que encaminho o Projeto de Lei que trata da necessidade de abrir créditos suplementares para viabilizar a celebração de um convênio crucial entre o Município de Mário Campos e a Associação A Casa do Caminho.

O objetivo deste convênio é estabelecer um programa de acolhimento institucional especial de alta complexidade para os idosos do nosso município, com idade igual ou superior a 60 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social agravados por violação de direitos. É imperativo que esses idosos recebam proteção integral e cuidados especiais que só podem ser proporcionados através do apoio do Estado.

A Associação A Casa do Caminho tem demonstrado capacidade e comprometimento inigualáveis na prestação de serviços sociais, e esta parceria representa uma oportunidade única de oferecermos um ambiente seguro e acolhedor para os idosos mais vulneráveis de nossa comunidade.

No entanto, para que essa iniciativa se concretize, é fundamental que haja a abertura de créditos suplementares, garantindo os recursos necessários para a implementação e manutenção deste importante programa.

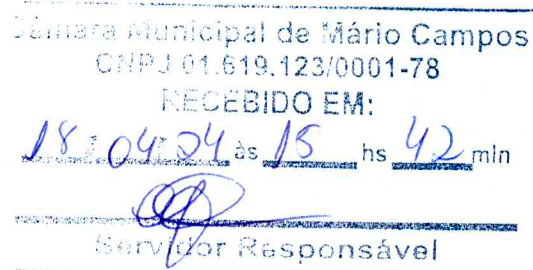
Portanto, encaminho este projeto de lei para a consideração de todos, confiante de que juntos poderemos colocar em prática esta medida crucial para o bem-estar de nossa população idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e solidária

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto de lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos influir esta majoração na folha de pagamento do mês de abril deste ano.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

  
**Anderson Ferreira Alves**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Sevanir Isaías da Silva Filho**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Mário Campos/MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 16 /2024



Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

| CLASSIFICAÇÃO                                                                          | FICHA | FONTE      | VALOR      |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|
| 12.02.01.08.244.0007.2108 - OPERAC. SERV. ESPEC. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉD. ALTA |       |            |            |
| 33504300 - Subvenções Sociais                                                          | 1164  | 2500000000 | 270.000,00 |

**Art. 2º** Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
**Anderson Ferreira Alves**  
**Prefeito de Mário Campos**